

Caros agentes públicos,

Dando prosseguimento ao tema **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, especificamente a **síntese dos atos normativos municipais**, a CGM-Niterói publiciza o Boletim de Maio:

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- **Lei Municipal nº 3.493/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020** - altera a data da celebração do Dia das Mães em Niterói no ano de 2020. A celebração do Dia das Mães em Niterói, instituída no calendário oficial de datas do Município por meio do art. 7º, XIX da Lei Municipal nº 3474/2020, ocorrerá neste ano de 2020, excepcionalmente em razão da pandemia do Novo Coronavírus, no segundo domingo do mês de julho.
- **Lei Municipal nº 3.494/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020** - dispõe sobre a obrigação de observância de distância mínima de 1,5m (um metro e meio) em filas de espera, em estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar durante a pandemia decorrente da COVID-19, e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 3.495/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020** - é vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, praias, equipamentos, locais e praças públicas, dentro do Município de Niterói, a partir de 11 de maio até o dia 15 de maio de 2020, podendo ser prorrogado até o dia 22 de maio de 2020, em descompasso com as medidas temporárias de isolamento social estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal em razão da epidemia de COVID-19.
- **Lei Municipal nº 3.496/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020** - institui a segunda fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói, criado no contexto do enfrentamento aos efeitos econômicos da COVID-19.
- **Lei Municipal nº 3.497/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020** - altera a Lei nº 3.481/2020, que Institui o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Niterói, criado no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da epidemia da COVID-19.
- **Lei Municipal nº 3.498/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020** - dispõe sobre a prorrogação de benefícios sociais emergenciais por conta da epidemia de Coronavírus em Niterói.
- **Lei Municipal nº 3.499/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020** - dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento aos efeitos da COVID-19. Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional, artesanal ou industrial pelos próximos 03 (três) meses, renováveis por igual período, durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço com funcionamento autorizado, em especial, para: I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros; II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.
- **Lei Municipal nº 3.500/2020, DE 23 DE MAIO DE 2020** - altera a Lei 3.485/2020, que institui o Programa Busca Ativa como medida para mitigação dos impactos econômicos e sociais decorrentes do covid-19 no município de Niterói.
- **Lei Municipal nº 3.501/2020, DE 23 DE MAIO DE 2020** - dispõe sobre a autorização da suspensão dos descontos de empréstimos consignados facultativos das folhas dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da NITPREV – Autarquia Municipal Niterói previdência.

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

➤ **Lei Municipal nº 3.502/2020, DE 23 DE MAIO DE 2020** - acresce Parágrafo Único ao art. 3º da Lei nº 3495, de 07 de maio de 2020. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Parágrafo único. Excetuam-se, ainda, desde que fazendo uso de máscaras, luvas e álcool em gel, aqueles que estejam fornecendo, a título de doação, alimentos, vestuário e itens de proteção e higiene para pessoas em situação de vulnerabilidade social.”

➤ **Lei Municipal nº 3.503/2020, DE 23 DE MAIO DE 2020** - altera o art. 5º da Lei nº 3495, de 07 de maio de 2020 e acrescenta o art. 6º. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 5º. Excetuam-se da previsão constante nesta Lei: I - as pessoas que estejam nas ruas com o intuito de alimentar os animais não humanos abandonados em território municipal; II - as pessoas que estejam com o objetivo de levar seus animais de estimação para fazer suas necessidades fisiológicas, desde que esteja no passeio público em frente à testada de seu imóvel e das testadas dos imóveis vizinhos, à esquerda e à direita.”

➤ **Lei Municipal nº 3.504/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020** - dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial em parcela única aos Microempreendedores Individuais que atuem como cabeleireiros ou como profissionais de estética e de cuidados com a beleza e podólogos, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19.

➤ **Decreto Municipal nº 13.586/2020, DE 09 DE MAIO DE 2020** - regulamenta o procedimento de fiscalização, aplicação das penalidades e demais providências previstas na Lei Municipal nº 3.494 de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigação de observância de distância mínima de 1,5 (um metro e meio) em filas de espera em estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar durante a pandemia decorrente da covid-19, e dá outras providências.

➤ **Decreto Municipal nº 13.587/2020, DE 09 DE MAIO DE 2020** - dispõe sobre a redução da circulação nos acessos de Niterói com municípios vizinhos por quatorze dias.

➤ **Decreto Municipal nº 13.588/2020, DE 09 DE MAIO DE 2020** - regulamenta o procedimento para aplicação da Lei Municipal nº 3495, que veda a permanência e o trânsito em vias, praias, equipamentos, locais e praças públicas, dentro do município de Niterói, a partir de 11 de maio até o dia 15 de maio de 2020, em descompasso com as medidas temporárias de isolamento social estabelecidas pelo poder executivo municipal em razão da epidemia de COVID-19.

➤ **Decreto Municipal nº 13.589/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020** - institui novo prazo de adesão ao Programa Empresa Cidadã de Niterói O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.

➤ **Decreto Municipal nº 13.590/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020** - regulamenta o Benefício Emergencial de cestas básicas, instituída pela Lei nº 3.489/2020, elaborada no contexto do enfrentamento aos efeitos econômicos do COVID-19.

➤ **Decreto Municipal nº 13.593/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020** - regulamenta a segunda fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

➤ **Decreto Municipal nº 13.594/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020** - altera o Decreto nº 13.564/2020 que regulamenta o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Niterói - Niterói Supera, instituído pela Lei nº 3.481 de 2 de abril de 2020, criado no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da epidemia da COVID-19.

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

➤ **Decreto Municipal nº 13.597/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020** - regulamenta a Lei nº 3491 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros por operadora de transporte compartilhado (OTC) em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

➤ **Decreto Municipal nº 13.598/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020** - altera o Decreto nº 13.541/2020, que regulamenta a Renda Básica Temporária, instituída pela Lei nº 3.480/2020, elaborada no contexto do enfrentamento aos efeitos econômicos do COVID-19.

➤ **Decreto Municipal nº 13.599/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020** - dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas de isolamento para redução da transmissão do Coronavírus e dá outras providências. art. 1º ficam estendidos os prazos das medidas restritivas, das cobranças e das suspensões constantes nos decretos nºs 13.506/2020, 13.507/2020, 13.513/2020, 13.516/2020, 13.517/2020 e 13.521/2020, 13.534/2020, 13.551/2020, 13.562/2020 e nº 13.581/2020 para o dia 20 de maio de 2020.

➤ **Decreto Municipal nº 13.600/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020** - prorroga medidas estabelecidas na Lei nº 3.495/2020, regulamentada pelo decreto nº 13.588/2020 para contenção da disseminação do vírus da COVID-19.

➤ **Decreto Municipal nº 13.601/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020** - altera o Decreto nº 13.564/2020, que regulamenta o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Niterói - Niterói Supera, instituído pela Lei nº 3.481 de 2 de abril de 2020, criado no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da epidemia da COVID-19.

➤ **Decreto Municipal nº 13.604/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020** - institui o Plano de Transição Gradual para o Novo Normal - Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Niterói. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições.

➤ **Decreto Municipal nº 13.605/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020** - dispõe sobre a prorrogação até 30 de junho das medidas restritivas de isolamento para redução da transmissão do Coronavírus e dá outras providências.

➤ **Decreto Municipal nº 13.608/2020, DE 23 DE MAIO DE 2020** - altera o decreto nº 13.557 de 15 de abril de 2020 que regulamenta a lei nº 3.485 de 10 de abril de 2020, alterada pela lei nº 3.500 de 22 de maio de 2020, que institui o programa busca ativa e dá outras providências.

➤ **Decreto Municipal nº 13.613/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020** - este Decreto regulamenta os arts. 7º a 10 da Lei Municipal nº 3.492, de 29 de abril de 2020, inserido nas medidas necessárias para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói.

➤ **Decreto Municipal nº 13.615/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020** - regulamenta a concessão do benefício instituído pela Lei nº 3504, de 27 de maio de 2020, aos Microempreendedores Individuais – MEI que atuam como cabeleireiros ou como profissionais de estética e de cuidados com a beleza.

➤ **Decreto Municipal nº 13.616/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020** - institui novo prazo de adesão à segunda fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói, instituída pela Lei nº 3496, de 07 de maio de 2020.

“ A consciência é o melhor livro de moral e o que menos se consulta. “

[Blaise Pascal](#)